

ATA DE REUNIÃO – APROVAÇÃO GERAL DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DA SEGURANÇA PRIVADA - 2023

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2022, com início às 10:00 horas, foi realizada, no auditório do SESVESP, localizado na Rua Bernardino Fanganiello, 691, Casa Verde – São Paulo – SP, a rodada final de negociação coletiva da Convenção Coletiva da categoria da Segurança Privada, para a data base de 01 de janeiro de 2023, com a presença dos representantes da categoria laboral e patronal, conforme lista de presença.

O Sr. Flávio Sandrini Baptista, Presidente do SESVESP, deu início à reunião agradecendo a presença de todos e fazendo um breve resumo da última rodada de negociação, informando que restam em aberto apenas a redação das cláusulas negociadas até o momento e o novo valor do VR.

Em seguida, passou a palavra ao Sr. Pedro Francisco Araujo, Presidente da FETRAVESP, que solicita a proposta patronal do Vale Refeição.

Com a palavra o Sr. Flávio informou que a proposta do patronal é de reajuste do IPCA de forma linear.

O Sr. Pedro Araújo diz que já havia sido acordado a aplicação do IPCA, exceto no VR, que solicita um acréscimo de setenta e cinco centavos, além da aplicação do IPCA no valor atual do ticket.

Após uma rodada de discussão, o patronal apresentou a proposta de R\$ 34,20 no VR.

O Sr. Pedro e demais membros do Laboral não aceitaram e apresentaram proposta de R\$ 34,75 no VR.

Após nova rodada de negociação, o patronal apresentou então a proposta de R\$ 34,50 no VR, o que não foi aprovado pelo Laboral, que insistiu em R\$ 34,75. Após nova rodada, o patronal aceitou a proposta de R\$ 34,75 no VR.

Por fim, o Patronal ratificou o texto das cláusulas novas, que haviam sido discutidas nas rodadas anteriores. Após discussão, foram aprovados os seguintes textos:

CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL E SALÁRIOS NORMATIVOS
(...)

Parágrafo oitavo - Os contratos individuais de trabalho cujo salário base seja superior a 7.000,00 (sete mil reais) estarão sujeitos à negociação obrigatória entre as partes, garantindo-se todos os benefícios previstos nesta Norma Coletiva de forma linear e integral.

CLÁUSULA 4ª - FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL - FECHAMENTO

(...)

Parágrafo sétimo - As empresas somente poderão realizar pagamentos em bancos virtuais que atendam as regras legais sobre portabilidade, definidas pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA 5ª - NORMA SALARIAL COLETIVA, ABRANGÊNCIA, APLICABILIDADE

A norma salarial e de direitos/obrigações coletivos firmada pelas representações sindicais das partes, estabelece os compromissos obrigacionais das empresas existentes em janeiro de 2023 e das que forem constituídas ou instaladas no decorrer da vigência deste Termo Aditivo de Convenção Coletiva, nas atividades de segurança privada patrimonial, pessoal, cursos de formação/especialização de vigilantes, operacionalização/monitoramento de segurança eletrônica, amparados pela Lei Federal nº 7.102/83 ou a que vier a substituí-la; beneficiando os empregados com isonomia, independentemente do cargo ou função, mantendo incólumes todos os demais dispositivos e condições estabelecidas na norma principal registrada sob o nº SP012570/2021, inclusive o Termo Aditivo Emergencial da Pandemia, registrado no Sistema Mediador sob o nº 002420/2020, que vigorará até a revogação do Decreto nº 64.879, de 20/03/2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Estado de São Paulo, decorrente da Pandemia do COVID-19, para as partes que o assinaram.

CLÁUSULA 6ª - VALE OU TICKET REFEIÇÃO

As empresas ficam obrigadas ao pagamento de vale-alimentação ou *ticket-refeição*, por dia efetivamente trabalhado, no valor facial de R\$ 34,75 (trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a partir de 01/01/2023.

Parágrafo primeiro - A empresa poderá substituir o benefício previsto no *caput* por alimentação fornecida pelo tomador do serviço em refeitório no local de trabalho, obrigando-se no caso de não fornecimento da alimentação pelo tomador, ao pagamento do respectivo vale ou ticket refeição.

(...)



Parágrafo quinto - Os benefícios do ticket refeição e da cesta básica poderão ser pagos no mesmo cartão de benefícios, desde que possa ocorrer a sua utilização nas duas modalidades.

CLÁUSULA 9ª – ASSISTÊNCIA ÀS RESCISÕES DE CONTRATO

(...)

Parágrafo quarto - O Sindicato Profissional se compromete a realizar a homologação das rescisões, sem a cobrança de taxa, dentro do prazo previsto no caput, desde que pré-avisado pela empresa, por escrito, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Exclusão do Parágrafo quinto - Eventual taxa de homologação será sempre por conta do empregado, a critério do Sindicato Profissional da Base Territorial.

CLÁUSULA 10 – COMISSÃO DE REPRESENTANTES

Em observância ao artigo 510-A, da CLT, nas empresas com mais de mil empregados, é assegurada a eleição de uma comissão para representá-los, com a finalidade de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores, composta de 01 a 03 membros, conforme a quantidade de empregados de cada empresa, observando-se o disposto abaixo:

I - Empresas com até 500 funcionários por posto de trabalho – Nenhum representante;

II - Empresas com 501 até 1000 funcionários por posto de trabalho – 1 representante;

III - Empresas com 1001 até 2000 funcionários por posto de trabalho – 2 representantes;

IV - Empresas com mais de 2001 funcionários por posto de trabalho – 3 representantes;

CLÁUSULA 11 – MENSALIDADE ASSOCIATIVA AOS SINDICATOS PROFISSIONAIS

(...)

Parágrafo Primeiro - Ficando comprovado que as empresas foram notificadas, até o dia 20 de cada mês, por meio eletrônico, correio, protocolo e cartório, da entrega do boleto bancário das mensalidades associativas e recusando-se a fazer os descontos, devidamente autorizado (a) e assinado (a) pelo empregado (a), ficará o empregador responsável pelo pagamento das mensalidades integrais devido pelo funcionário (a), sem desconto em remuneração futura, como forma indenizatória diante da mora exclusiva do empregador, desde que comprovada a associação à época. Aplica-se ainda as penalidades diante da mora do parágrafo segundo.

CLÁUSULA 12 - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

(...)

Exclusão do Parágrafo oitavo - Constitui condição para o ingresso de reclamação trabalhista individual a utilização prévia dos mecanismos dispostos na presente Cláusula.

Por fim, as partes acordaram a criação de uma comissão **no** primeiro trimestre de 2023 composta de membros representantes da categoria laboral e patronal para discutirem questões relacionadas à Assistência Médica, Seguro de Vida, Uso de Bicicleta, Duplo Emprego e Vigilância Bancária.

O Sr. Flávio parabeniza a todos pelos resultados do trabalho e agradece mais uma vez a presença de todos, que souberam conduzir muito bem as negociações.

Da mesma forma, o Sr. Pedro Araujo agradece os seus pares pelos resultados dos trabalhos.

Desta forma, colocadas em votação, as negociações e cláusulas foram aprovadas pelos presentes representantes da categoria laboral e patronal da segurança privada, que autorizaram a redação da Convenção Coletiva nestes termos.

A reunião foi suspensa por alguns minutos para a redação final da convenção, que após lida, foi aprovada por todos, considerando as negociações encerradas. **Foi determinado também o envio para registro no Sistema Mediador, nestes termos.**

Não havendo mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada as 12h30min, na mais perfeita ordem, sendo assinada pelo presidente da FETRAVESP (Laboral), representando todos os Sindicatos da categoria profissional, conforme lista de presença anexa com a assinatura de todos, e pelo Presidente do SESVESP (Patronal), representando as empresas de segurança Privada do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022.


FLÁVIO SANDRINI BAPTISTA
Presidente do SESVESP


PEDRO FRANCISCO ARAUJO
Presidente da FETRAVESP



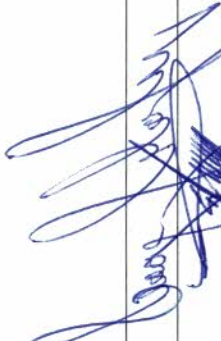




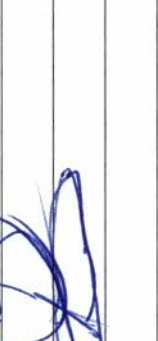









LISTA DE PRESENÇA - NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 1ª RODADA

15/12/2022 - 10h00

Nº	NOME	EMPRESA	ASSINATURA
1	ADEVANIR ANDRÉ	SINDICATO DE CAMPINAS	
2	ALBERTO FELICIO	ADVOGADO	
3	ALEX BORTOLETTI	SOUZA LIMA	
4	ALEXANDRE POSÉ	GOCIL	
5	ALYSSON PAULO VIEIRA DA SILVA	POWER	
6	AMAURI SOARES	MASTER	
7	ANA CLAUDIA ALVES LIMA	ÚNICA	
8	ANTONIO GUERREIRO FILHO	SINDICATO DE RIBEIRÃO PRETO	
9	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA	SEEVISSP	
10	ARIANA HOPFENGARTNER	SINDICATO DE LIMEIRA	
11	AUTAIR IUGA	MACOR/SEMEEESP	
12	CARLINS FERRAZ DOS SANTOS	V MAVE	
13	CARLOS ALBERTO SANTOS DOS REIS	GOCIL	
14	CLAYTON MAGNO FERREIRO	RESOLV	
15	DAYANE SANTOS	GR GARANTIA REAL	
16	EDILSON DA CONCEIÇÃO GONZALES	CENTURIÃO	
17	EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	SINDICATO DE RIBEIRÃO PRETO	
18	ELTON SCHUELER DOS SANTOS	PRACTICE SEGURANÇA	
19	EMERSON DE LIMA VILLELA	SINDICATO DE BAURU	
20	IVALDO PEREIRA BATISTA LIMA	SINDICATO DE PIRACICABA	

21	FABIANA MARIA ESTEVAM ALVES DE MELLO	POWER	
22	FELIPE AUGUSTO VILLARINHO	SESVESP	
23	FERNANDO PUCCIA	PORT	
24	FLAVIO SANDRINI BAPTISTA	VERZANI	
25	FRANCISCO CARLOS DA CONCEIÇÃO	SINDICATO DE SANTO ANDRÉ	
26	GEIVALDO ALBUQUERQUE ALEXANDRE	SINDICATO DE OSASCO	
27	GEIZO ARAÚJO DE SOUZA	SINDICATO DE CAMPINAS	
28	GILSON PEREIRA	SINDICATO DE SÃO J. DOS CAMPOS	
29	IGOR FERNANDO DE FREITAS SANTOS	EEFITEG	
30	IVAN FRANCISCO RODRIGUES RAFAEL	SINDICATO DE BARRETOS	
31	JOÃO BOSCO GIANTAGLIA	HAGANA	
32	JOÃO ELIEZER PALHUCA	EVIK	
33	JOÃO JOSÉ ANDRADE DE ALMEIDA	ENGEFORT	
34	JORGE ROBERO ZACARIAS	SINDICATO ARARAQUARA	JORGE ROBERTO ZACARIAS
35	JOSÉ ANGELO PITA	SINDICATO DE RIBEIRÃO PRETO	
36	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	SINDICATO DE BAURU	
37	JOSÉ ANTONIO SENA DE JESUS	FETRAVESP	
38	JOSÉ CARLOS DA SILVA	SINDICATO DE OSASCO	
39	JOSÉ DE SOUZA LIMA	FETRAVESP	
40	JOSÉ EVALDO VIEIRA	IRON	
41	JOSÉ WINTER	SINDICATO DE GUARULHOS	
42	JUESTE NUNES DA SILVA	SINDICATO DE OSASCO	
43	LEANDRO FOLHA	SCHIMITD	
44	LEANDRO ROCHA	LOGICA	
45	LEONEL TEODORO DE OLIVEIRA	SINDICATO DE GUARATINGUETA	

46	LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO	SINDICATO DE BARRETOS	
47	LUCIO ROBERTO FALCE	SINDICATO DE SÃO J. DOS CAMPOS	
48	LUIZ BORGIO CIUPKA	SEEVISSP	
49	MARCELA ROQUE RIZZO	SINDICATO DE LIMEIRA	
50	MARCELO ROBERTO BIANCHINI	SEGURPRO	
51	MARIO PASSONI	G4S	
52	MIRIAN MARQUES	SINDICATO DE LIMEIRA	
53	MIRIAN SALETE BAZOTE	PORT	
54	NELSON ADRIANO AUGUSTO DA CRUZ	SECURITY	
55	NIVALDO BISPO DO NASCIMENTO	SINDICATO DE SANTOS	
56	ODAIR NEGRETE JUNIOR	PROTEGE	
57	PATRIK HERNANDES ALVES DE SIQUEIRA	SINDICATO DE GUARATINGUETA	
58	PAULO CESAR BRAGA ICÓ	GRABER	
59	PEDRO ALÉCIO BISSOLI	SINDICATO DE JUNDIAI	
60	PEDRO FRANCISCO ARAUJO	FETRAVESP	
61	PERCIVAL ARACEMA	SEGVAP	
62	RENILSON CAETANO PEREIRA	AZUL RC VIGILANCIA	
63	ROBSON JABEZ	STV SEGURANÇA	
64	RONALDO LIMA VIEIRA	PROTEGE	
65	ROSEMEIRE TAVARES	SCHIMITD	
66	SANDRA FERRAZ	GR GARANTIA REAL	
67	SEBASTIÃO SOARES	SCHIMITD	
68	SELMA SOUZA	GOCIL	
69	SIDNEY TINOCO	MURALHA	
70	SINARA	GR GARANTIA REAL	

71	TIAGO SILVA DE SOUZA	SINDICATO DE BAURU	
72	VALDEMAR DONIZETE DE OLIVEIRA	OPERACIONAIS	
73	VALENTIM DALLO JUNIOR	SINDICATO DE GUARATINGUETA	
74	VALNEI GOMES DA SILVA	SINDICATO DE CAMPINAS	
75	VANESSA LIGIA MACHADO	GRABER	
76	WALDEMAR PELLEGRINO	ETHICS	
77	WALTER CARDOSO NEUBAUER	SINDICATO DE SANTOS	
78	WALTER PUVEIA	G4S	
79	WANDERLEY DA SILVA GOUVEIA	SINDICATO DE SÃO J. DOS CAMPOS	
80	Marce Antonio Lopes		
81	Olinto Felipe	EVIE	
82	Lucas Sene	EVIE	
83	Nelson Salazar Drego	Rub. Puto	
84	Emerpides Abud	Consulta economica	
85	Nilda Batista	Lógica	
86	Nelde Tuxevie	Sind. Araraquara	
87	Ricardo de Andrade Xavier	SegurPro	
88	Andri Alu Azuedo	Escolta	
89	Carlos Alberto Soares	Aster	
90			
91			
92			
93			
94			
95			

96			
97			
98			
99			